



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA
O EXERCÍCIO DE 2004.”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Santa Cecília-SC., para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.609.597,55 (Dez milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 9.999.237,55 (Nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e Fixa a Despesa em R\$ 8.636.097,55 (Oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, Operações de créditos, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	RS VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	8.779.237,55
1.1 Receita Tributária	975.000,00
1.2 Receita Patrimonial	21.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fl. 02

1.3 Receita Industrial	1.000,00
1.4 Transferências Correntes	7.433.550,37
1.5 Outras Receitas Correntes	348.687,18
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.220.000,00
2.1 Operações de Crédito Internas	1.200.000,00
2.2 Alienação de Bens Móveis	20.000,00
TOTAL	10.609.597,55

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	410.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	116.000,00
03 – GABINETE VICE-PREFEITO	R\$	6.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	318.000,00
04 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$	170.000,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	418.000,00
06 – COMUNICAÇÃO E ENERGIA	R\$	105.000,00
07 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	R\$	3.012.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	2.223.364,66
09 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS	R\$	157.000,00
10 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$	645.000,00
11 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	845.732,89



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fl. 03

12 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	210.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
TOTAL	R\$	8.636.097,55

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

0001 – LEGISLATIVA	R\$	410.000,00
0004 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	820.190,00
0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	210.000,00
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	275.000,00
0012 – EDUCAÇÃO	R\$	2.885.000,00
0015 – URBANISMO	R\$	825.000,00
0016 – HABITAÇÃO	R\$	50.000,00
0017 – SANEAMENTO	R\$	1.348.364,66
0020 – AGRICULTURA	R\$	418.000,00
0022 – INDÚSTRIA	R\$	124.000,00
0023 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	33.000,00
0024 – COMUNICAÇÕES	R\$	15.000,00
0025 – ENERGIA	R\$	90.000,00
0026 – TRANSPORTE	R\$	645.000,00
0027 – DESPORTO E LAZER	R\$	127.000,00
0028 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	360.542,89
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fl. 04

TOTAL R\$ 8.636.097,55

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	410.000,00
0004 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	820.190,00
0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	210.000,00
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	275.000,00
0012 – EDUCAÇÃO	R\$	2.885.000,00
0015 – URBANISMO	R\$	825.000,00
0016 – HABITAÇÃO	R\$	50.000,00
0017 – SANEAMENTO	R\$	1.348.364,66
0020 – AGRICULTURA	R\$	418.000,00
0022 – INDÚSTRIA	R\$	124.000,00
0023 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	33.000,00
0024 – COMUNICAÇÃO	R\$	15.000,00
0025 – ENERGIA	R\$	90.000,00
0026 – TRANSPORTE	R\$	645.000,00
0027 – DESPORTO E LAZER	R\$	127.000,00
0028 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	360.542,89
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
TOTAL	R\$	8.636.097,55



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fl. 05

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	5.452.732,89
3.1.0.0.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.890.190,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	210.542,89
33.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$	2.352.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.183.364,66
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	3.033.364,66
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	0,00
TOTAL	R\$	8.636.097,55

DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 3º. O Orçamento dos Fundos Municipais do Município de Santa Cecília – SC., para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 610.360,00 (Seiscentos e dez mil, trezentos e sessenta reais) e fixa Despesa em R\$ 1.973.500,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições, discriminada nos quadros e anexos, com o seguinte desdobramento:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	304.360,00
1.1 – Transferências Correntes	R\$	303.359,00
1.2 - Outras Receitas Correntes	R\$	1.001,00
TOTAL	R\$	304.360,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fl. 06

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	131.000,00
3 – Transferências Correntes	R\$	125.000,00
4 – Outras Receitas	R\$	6.000,00
TOTAL	R\$	131.000,00

III – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	21.000,00
2 – Contrib. Social p/o Financ. da Seguridade Social	R\$	20.000,00
3 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	21.000,00

IV – FUNDOMUNIC.DE SEG.SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	154.000,00
2 – Receita de Contribuições	R\$	140.075,00
3 – Receita Patrimonial	R\$	13.200,00
4 – Outras Receitas Correntes	R\$	725,00
TOTAL	R\$	154.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa será realizada mediante os projetos/atividades consignados nos quadros e anexos, com o seguinte desdobramento:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESPESAS CORRENTES R\$ 1.512.500,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fl. 07

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	155.000,00
TOTAL	R\$	1.667.500,00
II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESPESAS CORRENTES	R\$	131.000,00
TOTAL	R\$	131.000,00
III – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	21.000,00
TOTAL	R\$	21.000,00
IV – FUNDO MUNIC.SEG.SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS		
DESPESAS CORRENTES	R\$	74.530,50
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	11.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	68.469,50
TOTAL	R\$	154.000,00

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I – Passivos Contingentes	R\$	0,00
II – Intempéries	R\$	0,00
III – Obtenção de Resultado Primário Positivo	R\$	0,00
TOTAL	R\$	0,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fl. 08

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SEG.SOC.SERV.PÚBLICOS

Obtenção de Resultado Primário Positivo R\$ 68.469,50

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência Orçamentária do Orçamento do Município, da Prefeitura Municipal e dos Orçamentos dos Fundos Municipais, somente será promovida, após prévia autorização legislativa em cada caso, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º. Não efetivado até o dia 10 de dezembro de 2004, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados, mediante prévia autorização legislativa em cada caso, poderão ser utilizados para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º. Mediante prévia autorização legislativa em cada caso, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa em cada caso, poderá promover a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das Unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I- o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fl. 09

Art. 7º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante prévia autorização legislativa em cada caso.

Art. 9º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa em cada caso, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, previamente autorizado por Lei Municipal específica, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Durante o Exercício Financeiro de 2004, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa em cada caso, poderá firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2004.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 22 de dezembro de 2003.

Gilberto Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e Registrada Nesta Secretaria, na data supra.